



DECRETO Nº 1201/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: "*Regulamentação dos critérios para a Progressão Funcional Via Não Acadêmica dos Profissionais Integrantes do Quadro do Magistério do Município de Potim, de acordo com a Lei Complementar nº 048/2012 de 10/04/2012 – Art. 63*".

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a Progressão Funcional via não Acadêmica dos professores do Sistema de Ensino do Município de Potim;

CONSIDERANDO que alguns fatores citados no Art. 63 da Lei Complementar não foram cumpridos;

CONSIDERANDO que alguns parágrafos não são totalmente objetivos e claros, tendo em vista as especificidades e características próprias de cada modalidade.

CONSIDERANDO que não aconteceu a Avaliação externa para os alunos da rede;

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:



Art. 1º. A Progressão Funcional Via Não Acadêmica é a passagem do integrante da carreira do magistério para o nível superior a que pertence, mediante a avaliação de desempenho e será considerado o interstício de 05 (cinco) anos no período de **10 de abril de 2012 a 09 de abril de 2017**, observando os seguintes fatores:

- I – Atualização e aperfeiçoamento;
- II – Assiduidade na regência de classe ou turma;
- III – Assiduidade no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- IV – Produção profissional;
- V – Resultado obtido na Avaliação do aluno.

Parágrafo Único – A assiduidade que se tratam os incisos II e III, deverá ser apurada anualmente, devido aos dias letivos, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2017, de acordo com o Inciso II e Parágrafo 2º do artigo 64 de Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º. As atualizações e aperfeiçoamento, estágios e cursos de formação complementar, serão considerados e pontuados aqueles com duração igual ou superior a 30 (trinta) horas, realizados pelos integrantes do Quadro do Magistério com o objetivo de ampliação, aprimoramento e extensão dos conhecimentos realizados pelas entidades (**Anexo I**):

§ 1º - Os cursos de que trata este artigo deverão ser homologados pela Divisão Municipal de Educação de Potim.

§ 2º - Para fins de Progressão Funcional Via Não Acadêmica serão aceitos os certificados dos cursos oferecidos e promovidos pelas Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecida e conveniada com a Prefeitura Municipal de Potim; Divisão de Educação deste município; Secretaria de Estado; e Governo Federal.

§ 3º - Serão aceitos para a pontuação os certificados autenticados, realizados a partir do dia **10 de abril de 2012**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

§ 4º - Os cursos dos profissionais do Quadro do Magistério deverão ser da área específica de atuação da disciplina em que o docente atua.

Art. 3º. A frequência do docente na regência de classe ou turma, e frequência no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo será de responsabilidade da Unidade Escolar (**Anexo II**).

Art. 4º. As informações descritas no Anexo II da Ficha de Pontuação serão validadas pelos registros de frequência devidamente comprovados.

Art. 5º. A Produção Profissional (**Anexo III**), individual ou coletiva, em seu campo de atuação, serão pontuadas de acordo com suas características e especialidades, de acordo com os seguintes critérios:

I - Período de realização do projeto de **10/04/2012 à 09/04/2017**.

II - Deverão conter no Projeto que foi executado os seguintes itens:

- Apresentação;
- Justificativa;
- Público Alvo;
- Duração;
- Objetivos;
- Procedimentos Metodológicos e Estratégicos;
- Desenvolvimento;
- Avaliação;
- Conclusão.

III - Registros de aplicação e evidências que comprovem a autenticidade do trabalho devidamente assinado pelos responsáveis e o diretor designado no ano de realização.

rolo



Art. 6º. Como resultado das Avaliações Externas das modalidades (Educação Infantil e Educação Fundamental), será calculada uma única média das notas obtidas do IDEB nos anos 2013 e 2015 dentro do interstício de 05 (cinco) anos – 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento) – deverá atribuir 3 (três) pontos para todos os anos de aproveitamento dos alunos (**Anexo III**).

Parágrafo Único - Essa pontuação será considerada a todos os profissionais efetivos do Sistema de Ensino do Município de Potim.

Art. 7º. A pontuação máxima a ser alcançada no final de 05 (cinco) anos, com a soma dos requisitos deverá ser igual à 266 (duzentos e sessenta e seis) pontos, conforme o §1º do Art. 165 da Lei Complementar nº48/2012 de 10 de abril de 2012.

Art. 8º. O candidato mudará de nível quando atingir no período de avaliação, após o interstício de 5 anos, 70% (setenta por cento) do máximo citado no artigo anterior.

Art. 9º. O candidato deverá entregar na Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, para a análise e tabulação de todas as pontuações pela Comissão de Gestão de Carreira, organizada por determinação do Art. 66 da Lei Complementar nº48/2012 de 10 de abril de 2012, os seguintes documentos:

- Anexo I (com todos os certificados autenticados, discriminados neste),
- Anexo II
- Anexo III
- Requerimento de Enquadramento.

Art. 10. A Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, após análise da Comissão de Gestão de Carreira declarará pelo Anexo IV a validação do Enquadramento, ficando o processo arquivado no prontuário individual de cada docente.

ROMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

5

Art. 11. O docente terá 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação para interpor recurso.

Art. 12. Caberá a Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, baixar instruções complementares à aplicação deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Erica Soler Santos de Oliveira
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Nótuła: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 20 de 12 de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

FICHA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO

Escola: _____

ANEXO I

Professor: _____

RG: _____

Cargo: _____

Data de Ingresso: _____

I - Atualização e Aperfeiçoamento

a) Curso (30h) mínimo / 2 pontos por curso / máximo 12 pontos

1	Instituição:	2	Instituição:
Curso:		Curso:	
Carga Horária:	Data:	Carga Horária:	Data:
3	Instituição:	4	Instituição:
Curso:		Curso:	
Carga Horária:	Data:	Carga Horária:	Data:
5	Instituição:	6	Instituição:
Curso:		Curso:	
Carga Horária:	Data:	Carga Horária:	Data:

Subtotal:

b) Curso (100h) mín. / 6 p^{tos} por curso / máx. 6 p^{tos}

1	Instituição:	Carga Horária:	Data:
Curso:			Subtotal:

c) Curso (180h) mín. / 12 p^{tos} por curso / máx. 12 p^{tos}

1	Instituição:	Carga Horária:	Data:
Curso:			Subtotal:

d) Curso (200h) mín. / 15 p^{tos} por curso / máx. 15 p^{tos}

1	Instituição:	Carga Horária:	Data:
Curso:			Subtotal:

e) Outras Graduações / 30 p^{tos} por curso / máx. 30 p^{tos} (não utilizada para o cargo)

1	Instituição:	Carga Horária:	Data:
Curso:			Subtotal:

f) Curso Pós Graduação / 20 p^{tos} curso / máx. 20 p^{tos} (latu sensu – mínimo 360 horas)

1	Instituição:	Carga Horária:	Data:
Curso:			Subtotal:

Obs.: Os cursos de atualizações e aperfeiçoamentos serão conferidos mediante a apresentação dos Certificados originais de cada um no momento da entrega desta ficha

Total:

Professor (a)

Responsável pela conferência

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

7

ANEXO II

Escola: _____

Professor: _____

RG: _____

Cargo: _____

Data de Ingresso: _____

IV – Produção Profissional

2 pontos por Produção / máximo 6 pontos

1

Projeto desenvolvido na U.E: _____

Ano: _____

Nome do Projeto: _____

Disciplina: _____

Período de Desenvolvimento: _____

Carga Horária: _____

Público Alvo: _____

2

Projeto desenvolvido na U.E: _____

Ano: _____

Nome do Projeto: _____

Disciplina: _____

Período de Desenvolvimento: _____

Carga Horária: _____

Público Alvo: _____

3

Projeto desenvolvido na U.E: _____

Ano: _____

Nome do Projeto: _____

Disciplina: _____

Período de Desenvolvimento: _____

Carga Horária: _____

Público Alvo: _____

Obs.: Deverá conter em anexo um Relatório de execução e evidências registradas do desenvolvimento do Projeto.

Total: _____**V – Resultado da Avaliação Externa**

a) De 75% a 100% de aproveitamento = 9 pontos

b) De 60% a 74% de aproveitamento = 6 pontos

c) De 50% a 59% de aproveitamento = 3 pontos

Ano	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Pontos						

Professor (a)_____
Responsável pela conferência*JOHO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

8

ANEXO III

Escola:

Professor:

RG:

Cargo:

Data de Ingresso:

IV – Produção Profissional

2 pontos por Produção / máximo 6 pontos

1

Projeto desenvolvido na U.E:

Ano:

Nome do Projeto:

Disciplina:

Período de Desenvolvimento:

Carga Horária:

Público Alvo:

2

Projeto desenvolvido na U.E:

Ano:

Nome do Projeto:

Disciplina:

Período de Desenvolvimento:

Carga Horária:

Público Alvo:

3

Projeto desenvolvido na U.E:

Ano:

Nome do Projeto:

Disciplina:

Período de Desenvolvimento:

Carga Horária:

Público Alvo:

Obs.: Deverá conter em anexo um Relatório de execução e evidências registradas do desenvolvimento do Projeto.

Total:

V – Resultado da Avaliação Externa

a) De 75% a 100% de aproveitamento = 9 pontos

b) De 60% a 74% de aproveitamento = 6 pontos

c) De 50% a 59% de aproveitamento = 3 pontos

Ano	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Pontos						

Professor (a)

Responsável pela conferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

FICHA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO

Escola: _____

ANEXO IV

Professor: _____

RG: _____

Cargo: _____

Data de Ingresso: _____

Período de Interstício: ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

	Pontos
I – Atualização e Aperfeiçoamento	
II – Assiduidade na Regência da Classe ou Turma	
III – Assiduidade no HTPC	
IV – Produção Profissional	
V – Resultado da Avaliação Externa	
Total de Pontos:	

Declaro que o professor(a) atingiu neste período _____ pontos referentes a _____% do máximo previsto no § 1º do artigo 65, tendo direito ao acréscimo de 5% a partir de ____ / ____ / ____.

Potim, ____ de ____ de ____.

Diretor(a) da Divisão de Educação

Professor (a)

Responsável pela conferência

REQUERIMENTO

_____, RG: _____

Professor de Educação Básica _____, _____, com sede de Exercício na

Unidade Escolar _____ venho por meio deste

requerer a Progressão Funcional Via Não - Acadêmica.

Em anexo segue:

- Anexo I

- Anexo II

- Anexo III

Nestes Termos

P. deferimento

Potim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Interessado

Recebi: ____/____/____

Assinatura: _____

